



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 104-Data 10/07/2023

**Esta é a Edição Nº 104 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Frei Leopoldo, n° 504, bairro Belo Horizonte, São Sebastião do Oeste/MG - CEP 35.567-000, Município de São Sebastião do Oeste/MG, portador da Identidade Civil nº MG-12.001.313 e do CPF nº 040.065.528-40, e de outro lado a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.348.874/0001-60, com sede na Rua Deputada Maria Pena, nº 01, bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP 35.567-000, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Adilson Tavares de Castro, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Itapecerica, nº 111, bairro Floresta – São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000, portador da Identidade Civil nº MG-10.462.427 e do CPF nº 035.169.676-84, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do servidor municipal para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Senhor CEZIO RIBEIRO DE CASTRO, Encarregado de Compras, CPF nº 138.771.338-86, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de julho de 2023, com ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de julho de 2023 a julho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- 4.2 – A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- 4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1 – Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA, arcando com a remuneração do servidor cedido;
- 5.2 – Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

7.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São Sebastião do Oeste, 21 de junho de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Preito Municipal São Sebastião do Oeste

CEDENTE

Adson Tavares de Castro

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

CESSIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO